

TERMO DE DOAÇÃO - 202300003

Termo de Doação que entre si celebram o **Estado do Paraná** por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação e a Prosa Nova Editora de Livros Ltda.**, para doação não onerosa de 250 exemplares do livro “OPA”. *Protocolo n° 16.816.259-6.*

O ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, n° 2.140, Vila Isabel, Curitiba – Paraná, CEP 80.240-900, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo senhor Secretário do Estado da Educação, **Roni Miranda Vieira**, Decreto n° 00011 de 1° de janeiro de 2023, brasileiro, com endereço profissional na Secretaria de Estado da Educação, e, de outro, a empresa **Prosa Nova Editora de Livros Ltda**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.340.067/0001-45, com sede na Rua Osvaldo Capeline, n° 151, CEP 82300-640 Bairro São Brás, Curitiba, Estado da Paraná, doravante denominada **DOADORA**, neste ato, representada, conforme poderes especialmente conferidos, por **Luiz Alberto Andrioli Silva**, brasileiro, na qualidade de sócio diretor, com endereço profissional na sede da empresa, com fundamento na e Lei Federal n° 10.406/2002 (Código Civil) e art. 50 da Lei Federal n° 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e suas alterações posteriores, no Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022 e no Decreto Estadual n° 12.573 de 07 de novembro de 2022 que regulamenta o recebimento de doações e comodatos de bens. E do que consta no protocolo n° 16.816.259-6, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, de forma não onerosa para o DONATÁRIO, pela **DOADORA**, de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares do livro “OPA”, de autoria de Adilson Farias, produzido a partir de um projeto viabilizado pelo Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, o PROFICE, e incentivado pela Copel.

1.1.1. O livro “OPA” descrito acima foi avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) unidade e R\$

12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) o montante de 250 unidades, valor esse atribuído conforme proposta de doação e avaliação constante nos autos do processo administrativo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – TITULARIDADE DO DOADOR

2.1. A PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME, declara, sob as penas da lei, ser proprietária do livro OPA”, de autoria de Adilson Farias, mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, em conformidade com o artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste, inclusive no que tange a demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESTINAÇÃO DA DOAÇÃO

3.1. A Doação descrita na cláusula primeira será destinada ao **DONATÁRIO** o qual fará a seleção e a distribuição da obra para o Ensino Fundamental em Escolas Estaduais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Caberá ao **DONATÁRIO**:

4.1.1 Selecionar escolas da rede pública estadual que ofertam Ensino Fundamental para receberem exemplares da obra e encaminhá-las aos destinatários, com orientações para uso pedagógico do livro.

4.2. Compete à **DOADORA**:

4.2.1. Realizar a entrega de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares do livro literário infantil “OPA”, de autoria de Adilson Farias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. As partes se comprometem a cumprir as obrigações decorrentes deste **TERMO DE DOAÇÃO**, ainda que aqui não previstas e exigidas pela legislação aplicável, respondendo cada uma delas pelas consequências do descumprimento a que deu causa, inclusive perante terceiros.

5.1.1. Caso ambas as Partes sejam chamadas a responder solidariamente por danos causados a terceiros, a Parte que não deu causa ao evento gerador do dano poderá ser reembolsada por eventuais danos ressarcidos a terceiros, em ação própria.

5.1.2. O descumprimento de obrigações previstas neste **TERMO DE DOAÇÃO** deverá ser apurado pelas Partes, cabendo a responsabilização da Parte que tenha dado causa ao descumprimento.

5.1.3. Não poderá ser aplicada sanção a quaisquer das Partes por eventos aos quais não tenha dado causa ou tenha demonstrado ter agido com a diligência esperada, cabendo esta demonstração ser feita em processo administrativo próprio.

5.1.4. Não poderá ser aplicada sanção à **DOADORA** sem prévio processo administrativo sancionatório, respeitados os princípios do devido processo legal e do contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

6.1. Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE DOAÇÃO** deverão ser enviadas aos representantes das Partes abaixo designados, sem prejuízo de indicação posterior dos gestores específicos para acompanhamento e prestação dos bens doados.

Representante da SEED: Edilson José Krupk, email: krupec@seed.pr.gov.br

Representante da Prosa Nova Editora de Livros Ltda.: Celina Fiamoncini Andrioli, email: celina@prosanova.com.br

6.1.1. As comunicações poderão ser transmitidas via e-mail para os endereços eletrônicos acima, sendo consideradas válidas desde que com resposta expressa e voluntária de recebimento pelo destinatário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7.1 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente **TERMO DE DOAÇÃO**, mantidas apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

8.1. O presente termo passa a vigorar e a **DOADORA** se compromete a doar à **DONATÁRIA** os bens descritos na cláusula primeira a partir da data de publicação do extrato deste, pelo SEED, no Diário Oficial do Estado (art. 7, § 3º, do Decreto Estadual nº 12.573/22).

CLÁUSULA NONA – DOAÇÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. A SEED, aceita os livros referidos na Cláusula Primeira, que passam a incorporar seu patrimônio, tendo sua titularidade, posse e uso transferidos de imediato, sendo de sua responsabilidade a inclusão (quando couber) do bem móvel no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel (Sistema GPM), nos termos e nas condições estabelecidos no regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA ME se compromete a garantir a integridade dos livros doados até seu destino, bem como a arcar com todas as despesas necessárias ao transporte dos mesmos ao local e no prazo indicados pela SEED, inclusive a arcar com os encargos fiscais e tributários que eventualmente incidam sobre o bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os livros deverão ser entregues no NRE Área Metropolitana Norte, a ser distribuídas de acordo com as escolas deste núcleo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Os Bens serão doados sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

10.1.1. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO após encerramento do prazo e vigência da doação.

10.1.2. O presente termo passa a vigorar entre as Partes na data de publicação do Instrumento no Diário Oficial do Estado, devendo sua divulgação, na íntegra, ser divulgada no sítio eletrônico do Estado do Paraná.

10.1.3. A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com o DONATÁRIO.

10.1.4. O presente **TERMO DE DOAÇÃO** é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

10.1.5. O presente **TERMO DE DOAÇÃO** apenas poderá ser rescindido pelas Partes caso se evidencie a inviabilidade ou a impossibilidade por fatores supervenientes e alheios à vontade das Partes

10.1.6. O presente **TERMO DE DOAÇÃO** poderá excepcionalmente ser rescindido pela **DOADORA** caso se verifique a infração de direitos de propriedade intelectual da **DOADORA** na execução dos bens doados.

10.1.7. É eleito o foro da comarca de Curitiba/PR, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do presente **TERMO DE DOAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

11.1. O(A) DOADOR(A) e o(a) DONATÁRIO(A) não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 11.953/2018 o (a) DOADOR(A) compromete-se a conduzir seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O descumprimento das obrigações previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá levar à rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 11.953/2018.”

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, DOADORA e DONATÁRIA firmam o presente instrumento, presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, *datado eletronicamente.*

RONI MIRANDA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Decreto nº 00011/2023



LUIZ ALBERTO ANDRIOLI SILVA
DIRETOR DA PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

TESTEMUNHAS:

Ane Carolina Chimanski
Departamento de Desenvolvimento Curricular



Leonir Tomas Miranda
PROSA NOVA EDITORA DE LIVROS LTDA

Documento: **TERMODEDUOACAO_ASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 14/02/2023 17:49.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Carolina Chimanski (XXX.474.979-XX)** em 26/01/2023 15:03 Local: SEED/DEDUC/DDC/CH.

Inserido ao protocolo **16.816.259-6** por: **Renold de Oliveira Teixeira** em: 25/01/2023 15:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a99cff852bbfda6259796f62900b7414.